

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.02.17
ÀS 12:49 Horas
Ass.: L. M.

PROCESSO 16/2017

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

ASSUNTO: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS-DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS DO INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo em epígrafe, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para o desenvolvimento de atividades de mútuo interesse, principalmente na área da Medicinal Legal e demais áreas de atuação do IGP, num intercâmbio técnico-científico e disponibilização de infraestrutura predial entre o MUNICÍPIO e a SSP/IGP, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias — Departamento de Perícias do Interior, com vigência de 5 anos a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Em referido convênio, caberá ao SSP/IGP, por meio do Instituto-Geral de Perícias — Departamento de Perícias do Interior, designar os servidores para os atendimentos relacionados as atividades do Posto Médico-Legal — PML; fornecer material de uso (administrativo e técnico) necessários a execução dos trabalhos do PML, bem como manter equipe de higienização do PML; sendo que em contrapartida, caberá ao Município a cedência de local para instalação do PML em BENTO GONÇALVES na Rua Goiânia, 590 — Bairro Botafogo, já ocupado hoje com área de 89,7m² de área interna onde funciona a 01 sala de necropsia, 01 sala administrativa, 01 recepção de público, 01 consultório, 01 banheiro, e 01 sala almoxarifado. Na área externa perfazendo 14,6 m² área coberta para descarga de cadáveres realização de fechamento lateral para evitar a visualização da descarga dos corpos, tendo em vista o estacionamento de veículos na proximidade do PML.

Ainda no mesmo endereço deverá ampliar a cedência de espaços junto a área interna que contemplem a instalação de 01 sala para recepção de público, 01 consultório para atendimento das vítimas de violência, 01 sanitários masculino (01 unidade para Portadores de deficiência) e 01 feminino para público (01 unidade para Portadores de deficiência), 01 vestiário e banheiro funcionários masculino, 01 vestiário e banheiro funcionários feminino, 01 depósito para material de limpeza, instalação de exaustão para sala de necropsia, recolhimento e descarte dos resíduos gerados pelo PML; bem como a inclusão de 01



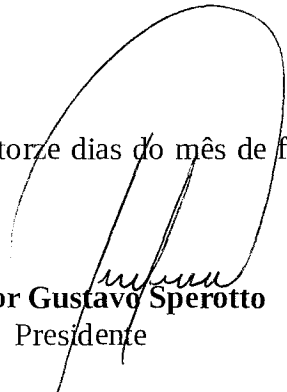
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

representante do IGP nas reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM; assumir o pagamento de despesas de luz, água e taxas e impostos municipais, e por fim a realização de pintura interna e externa do PML, tudo conforme disponibilidade financeira.

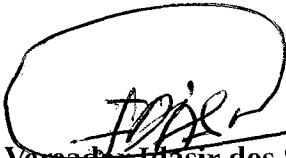
A propositura igualmente atende a técnica legislativa, portanto, a Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é **favorável**.


Sala de Sessões, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.



Vereador **Gustavo Sperotto**
Presidente



Vereador **Idasir dos Santos**
Vice-Presidente



Vereador **Volnei Chistófoli**
Membro Efetivo